

**PORTARIA Nº 19**, de 18 de março de 2021.

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mario Campos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e considerando o inciso VI do art. 96 da Lei Orgânica, conjugado com o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para o pleno atendimento aos Processos Administrativos de Licitação e Registro de Preço, Registro Cadastral de fornecedores da Câmara Municipal de Mario Campos, ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes Servidores:

- I. Dóris Aparecida Siqueira** – Servidora Efetiva no Cargo primário de Agente Administrativo, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;
- II. Camila Júnia Nunes** – Servidora, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;
- III. Edir Nogueira Braga** – Servidor Efetivo no Cargo primário de Agente Legislativo, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional.
- IV. Wellington Junio Alves** – Servidor, ocupante do cargo de Agente Legislativo, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional.

**Parágrafo único.** A comissão nomeada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de licitantes.

**Art. 2º.** Fica designado como Presidente o Servidor indicado pelo inciso III, como Secretária a servidora indicada no inciso I e como Suplente o servidor indicado pelo inciso IV, todos do artigo anterior.

**§1º.** A Comissão Permanente de Licitação terá como titulares o Presidente, a Secretária e a Servidora indicada no inciso II.

**§2º.** O servidor indicado como membro suplente deverá substituir qualquer de seus componentes em caso de ausência dos mesmos.

**Art. 3º.** Entrará a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

*Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.*

Câmara Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em dezoito de março de dois mil e vinte e um (18/03/2021).

**MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO**  
*Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos*